

0312



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2020
PARECER Nº 077/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2020.

O projeto, de autoria dos vereadores Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Orgânica do município de Garça, no tocante ao processo legislativo e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente designou a relatoria ao vereador Paulo André Faneco para exarar seu voto.

É o relatório.

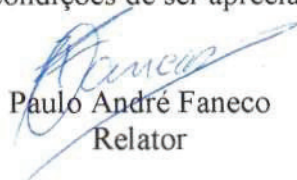
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

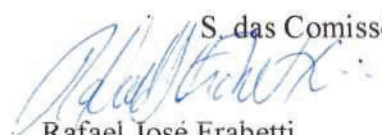

Paulo André Faneco
Relator

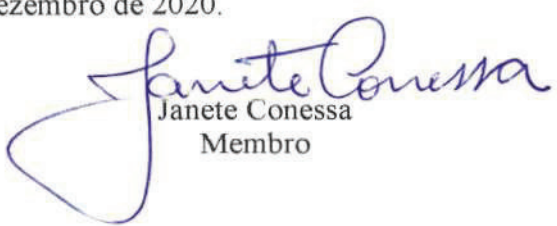
Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 02 de dezembro de 2020.


Rafael José Frabetti
Presidente


Janete Conessa
Membro